

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 127/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

165
3

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 127/2019
- b) Licitação Nr.: 58/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA REABASTECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>MERCANTIL DO REI LTDA - ME (1137)</u>					
1 REABAST. DE GAS BOTIJÃO DE 13KG - Marca: ULTRAGÁS	UN	2.158,00	0,0000	77,91	168.129,78
2 REABASTECIMENTO DE GALAO DE AGUA MINERAL DE 20 L - Marca: INGÁ	UN	2.182,00	0,0000	10,96	23.914,72
				Total do Fornecedor:	192.044,50
				Total Geral:	192.044,50

Aline F. de Oliveira

Aline F. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPF: 077.706.11

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 127/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.200.3.3.90.30.00.00.00.00 (13), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (28), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (41),
2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (62), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (86),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (97), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (99), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (108),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (130), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (131),
2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.096.3.3.90.30.00.00.00.00 (186), 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (233),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (273), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (318), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (355),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), 2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 (428), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (446),
2.222.3.3.90.30.00.00.00.00 (496), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (515), 2.224.3.3.90.30.00.00.00.00 (522),
2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (575), 2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (615), 2.162.3.3.90.30.00.00.00.00 (688),
2.214.3.3.90.30.00.00.00.00 (704), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (725), 2.126.3.3.90.30.00.00.00.00 (761),
2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (788), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (800), 2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (834)

Aline F. de Oliveira 30/09/19.

Aline F. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPF: 077.738.726-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Parecer nº 1562/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2019.

Processo Licitatório nº 91/2019 – PRC 127/2019.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade de **Pregão Presencial nº 58/2019**, cujo objeto é o cujo objeto é Registro de preços para prestação de serviço de abastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento às Secretarias Municipais, tendo como valor estimado total, **RS 192.044,50 (cento e noventa e dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

É o parecer, no necessário.

2- PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no site www.sarzedo.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Na data marcada para a abertura dos envelopes, qual seja, 30 de Setembro de 2019, estiveram presentes as empresas MERCANTIL DO REI LTDA-ME e GÁS ROSSI LTDA ME, oportunidade em que na sessão de credenciamento esta última não apresentou documento original do contrato social para autenticação, ou alternadamente o contrato social autenticado eletronicamente pela junta comercial, não sendo possível credenciá-la.

Assim, após finalizados os trabalhos de julgamento da proposta, e minuciosa análise dos preços estimados, o presente objeto foi adjudicado nos seguintes termos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
01	MERCANTIL DO REI LTDA-ME	R\$ 168.129,78
02		R\$ 23.914,72
VALOR TOTAL:		R\$ 192.044,50

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 58/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

Sarzedo, 01 de Outubro de 2019.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG- 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 078/2019

Processo Licitatório nº: 91/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2019

Data da Licitação: 30/09/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **91/2019**, na modalidade **Pregão Presencial 58/2019**, cujo objeto é **Registro de preços referente a prestação de serviços de reabastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento as Secretarias Municipais, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo VIII deste instrumento convocatório, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte (MEI, ME e EPP) conforme artigo 48, I, LC 123, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2019.**

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 02 de outubro de 2019.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 127/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 127/2019
- b) Licitação Nr.: 58/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/10/2019
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA REABASTECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MERCANTIL DO REI LTDA - ME (1137)

1	REABAST. DE GAS BOTIJÃO DE 13KG - Marca: ULTRAGÁS	UN	2.158,00	0,0000	77,91	168.129,78
2	REABASTECIMENTO DE GALAO DE AGUA MINERAL DE 20 L - Marca: INGÁ	UN	2.182,00	0,0000	10,96	23.914,72
Total do Fornecedor:						192.044,50
Total Geral:						192.044,50


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

Sarzedo, 2 de Outubro de 2019.